LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ABRE VAGA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE QUE TRATA OS ARTS. 4° E 5° DA LEI Nº347/2002, DE 04 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir vaga de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO na estrutura administrativa do Poder Executivo.

§ 1° - O cargo de que trata o *caput* deste artigo será provido mediante nomeação do Prefeito Municipal de Icapuí, sendo equiparado ao nível de Secretário Municipal, conforme o anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2° – O cargo de que trata o *caput* deste artigo integra a Secretaria de Administração e Finanças do município, e está diretamente vinculado ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Icapuí (SCIPMI), órgão vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, conforme termos da Lei Municipal n° 347/2002, de 04 de junho de 2002.

Art. 2º - Além dos requisitos previstos na Lei 094/1992, de 27 de janeiro de 1992, são requisitos para a investidura no cargo de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;
II – notórios conhecimentos nas áreas de controle interno da administração pública municipal;
IV – Experiência profissional que exija os conhecimentos mencionados e práticas de controle no setor público.

Art. 3º - Compete ao COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapuí@icapui.ce.gov.br

cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições diretamente relacionadas à sua área de atuação, a saber:

I – Assistir direta e indiretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, prevenção e combate à corrupção;

II - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

III- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;

IX - examinar e controlar a abertura dos créditos adicionais e dos recursos para cobertura dos mesmos bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

X - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

XI - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

XII - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios;

XIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Icapuí;

XIV – Assessorar as Secretarias Municipais e os Conselhos em suas atribuições;

XV - Analisar as demonstrações contábeis, tendo em vista a emissão de relatórios com o objetivo de cumprir as obrigações legais e de gerar informações para tomada de decisões;

XVI - Controlar as disponibilidades financeiras, consultar saldos bancários, extrair extratos bancários;

XVII - Controlar a situação da dívida pública municipal, avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XVIII - Controlar a aplicação dos recursos de convênio, subvenções e auxílios;

XIX - Conferir, controlar e emitir parecer técnico referente aos processos de prestação de contas de adiantamentos-suprimento;

XX - Pesquisar a origem dos valores creditados nas contas da Prefeitura, emitindo o comprovante de crédito;

XXI - outras atividades previstas em regulamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapuí@icapui.ce.gov.br

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO COMISSIONADO DE **COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ			
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	**QUANTIDADE**	**SUBSÍDIO**
COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Status de Secretário Municipal	01	R$ 2.229,00

Icapuí, 09 de Abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapuí@icapui.ce.gov.br

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jeronimo Felipe reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais), e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R$ 53.496,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais), isto se forem levadas a efeito o período integral de nomeações previstas com a criação do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, previstos no Projeto de Lei, bem como, os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações especificas, nos termos do anexo III, além do que, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (**Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil)**.

O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, conforme demonstrado no anexo III, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. **(Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF)**.

A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se o valore previsto no subsídio único do cargo comissionado ora criado, pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor (no caso, 10 meses em 2012) e nos 02 (dois) exercícios seguintes. **(Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 - LRF)**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ANEXO III DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

As despesas decorrentes do presente projeto de criação do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

020104122.0100.2.003 – Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO 3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br